

Art. 2º - Integram o presente Grupo de Trabalho:

I – Luciana Maranhão de Araújo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, matrícula 176.824-7, coordenação GT Equidade Racial e Combate ao Racismo;

II – Tanany Frederico dos Reis, servidora TJPE, matrícula 180.893-1, Secretaria GT Equidade Racial e Combate ao Racismo;

III – Lais Bezerra Nascimento de Lacerda, servidora TJPE, matrícula 188.886-2;

IV – Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, servidora do TJPE, matrícula 187.166-8;

V – Amanda Machado de Ataíde Lima, servidora do TJPE, matrícula 185.937-4;

VI – Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor TJPE, matrícula 185.062-8;

VII - Mônica Zaira de Siqueira Melo, servidora TJPE, matrícula 1875027;

**Art. 3º** - O grupo de trabalho do Equidade Racial e Enfrentamento à Discriminação Racial tem poderes para convidar outras unidades judiciárias e setores do TJPE, além de parceiros externos para participarem de reuniões e/ou atuarem como colaboradores do presente grupo.

**Art. 4º** - O grupo de trabalho tem como finalidade a elaboração de minutas referentes aos normativos quanto à formação do Comitê Estadual e à implementação da Política Estadual de Equidade Racial e Enfrentamento à Discriminação Racial e suas interseccionalidades, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Art. 5º** - As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

**Art. 6º** - O grupo de trabalho terá duração de 90 dias (noventa dias), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**PORTARIA Nº 42, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui o Grupo de Trabalho PopRuaJud/PE destinado à realização de estudos e apresentação de propostas para a implementação, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Política Nacional Judiciária de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, instituída pela Resolução CNJ nº 425 de 8 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de número 425 de 04 de outubro de 2021 que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judiciária de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

**CONSIDERANDO**, as diversas atribuições conferidas ao Judiciário em todo o Brasil na promoção da referida política;

**CONSIDERANDO** a iminente necessidade do planejamento e implementação de ações no tocante à Política Estadual Judiciária de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** as ações já desenvolvidas pelo TJPE, por meio da Coordenadoria de Governança de Dados e pelo NUPEMEC, em atenção ao Despacho da Presidência do TJPE datado de 13 de outubro de 2021 que atendeu ao Ato 000671-18.2021.2.00.000 que originou a Resolução CNJ nº 425/2021;

**CONSIDERANDO** o Art. 36 da Resolução CNJ nº 425 de 2021, que estabelece que poderão ser criados comitês multiníveis, multissetoriais e interinstitucionais para a promoção de políticas estaduais judiciárias de atenção às pessoas em situação de rua;

**CONSIDERANDO** o Art.10 da Resolução CNJ nº 125/2010, que determina que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos, unidades do NUPEMEC, deverão manter obrigatoriamente setor de cidadania para oferecer serviços voltados a atender ou resgatar a cidadania da população acolhida pelo setor;

**CONSIDERANDO** a Agenda 2030 dos Objetivo de Desenvolvimento de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e seus objetivos, com atenção especial à ODS 1 que propõe - acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares, e a ODS16 determinando - promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir o grupo de trabalho POPRUAJUD/PE com o objetivo de promover estudos e elaboração de propostas com vistas a formulação de atos normativos para implementação e aperfeiçoamento da Política Estadual Judiciária de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo a Resolução 425/2021 do CNJ.

Parágrafo único. O exercício das atividades inerentes a todos os âmbitos de atuação previstos no caput deste artigo observará os limites e o respeito a atuação dos demais poderes, dos órgãos públicos e da sociedade civil.

**Art.2º** Integram o presente Grupo de Trabalho POPRUAJUD/PE :

I - Tito Lívio Araújo Monteiro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, matrícula 179.080-3, Coordenadoria do GT POPRUAJUD/PE;

II - Sâmia Lacerda Chaves Fernandes, servidora TJPE, matrícula 180.986-5, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretária do POPRUAJUD/PE;

III - Ayla Maria Pachêco Bezerra, servidora TJPE, matrícula 187.921-9, representante da interiorização, Comarca de Arcoverde/PE;

IV - Tarciana Maria Chalegre do Nascimento, servidora do TJPE, matrícula 183.335-9 representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

V- Sara de Oliveira Silva Lima, servidora do TJPE, matrícula 181.734-5, representante do Programa Moradia Legal Pernambuco.

**Art.3º** O grupo de trabalho do POPRUAJUD/PE tem poderes para convidar outras unidades judiciárias e setores do TJPE, além de parceiros externos para participarem de reuniões e/ou atuarem como colaboradores do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º** O grupo de trabalho tem como finalidade a elaboração de minutas referentes aos normativos quanto à formação do Comitê Estadual e à implementação da Política Estadual de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades – POPRUAJUD/PE, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Art. 5º** As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

**Art. 6º** O grupo de trabalho terá duração de 90 dias (noventa dias), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**Poder Judiciário**  
**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 39, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Altera a Portaria nº 15, de 22 de junho de 2022, que designa membros integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF de que tratam o Ato Conjunto nº 23/2022 do TJPE e as Resoluções nº 96, de 27/10/2009, e nº 214, de 15/12/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 23, de 20 de junho de 2022, que deu nova estrutura ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF, de que tratam as Resoluções nº 96, de 27/10/2009, e nº 214, de 15/12/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar e fortalecer as estruturas, assim como dinamizar a atuação e o funcionamento do GMF, para que possam cumprir e desempenhar as atribuições assinaladas na Resolução CNJ 96/2009 e outras que a eles se acometerem por essa Resolução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar as atividades de orientação e capacitação institucionais da magistratura para o exercício da jurisdição criminal, de execução penal e socioeducativa;

**CONSIDERANDO** a importância da integração e maior intercâmbio entre Magistrados e Magistradas no âmbito criminal, de execução penal e socioeducativo, como ainda na proposição de metas de ação do Poder Judiciário local nas áreas respectivas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o sistema carcerário, o sistema de justiça criminal e o sistema de justiça juvenil, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

**CONSIDERANDO** a alteração das respectivas assessorias da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme o disposto nos Atos nº 872/2022-SEJU e 873/2022-SEJU, de 12 de setembro de 2022, publicados no DOE do dia 13 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**